



Diário Oficial

Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE CABREÚVA

ANO XXI * Nº 326
CABREÚVA 13 de Agosto de 2021



DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto na LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º, e em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas e não recebidas.

NOTIFICAÇÃO 007214- LOTE: AREA 01 – QUADRA: GL - LOTEAMENTO AREA R.04- Vilarejo Sopé da Serra – Rua Ambrósio Castaldi Filho- Proprietário: Roberto Ronchi e Outros.
AR-QB 38910303 8 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção- Art. 13º da Lei Complementar 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007232- LOTE: 18 – QUADRA: 22 – LOTEAMENTO: Bairro do Jacaré- Rua Maranhão- Proprietário: Benedito Bicudo.
AR-QB 38910497 4 BR.

IRREGULARIDADE: Executar obras de demolição sem licença- Art. 2º e 5º § 1º da Lei Complementar 414/2018.

A Prefeitura de Cabreúva, por meio da SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, em cumprimento ao disposto na LEI COMPLEMENTAR 414/2018 Art. 17º, e em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 107/1995 Art. 16º, 19º e 120º, informa aos contribuintes abaixo relacionados para cumprimento das NOTIFICAÇÕES, AUTO DE INFRAÇÃO e EMBARGO DE OBRA enviadas anteriormente por meio de correspondências registradas e não recebidas.

NOTIFICAÇÃO 007252 - LOTE: 26 – QUADRA: E – LOTEAMENTO: Chácaras do Pinhal – Via dos Jasmins - Proprietário: João de Vicenzo.
AR: QB 38910669 7 BR.

IRREGULARIDADE: falta de limpeza, capina e desinfecção - Art. 13º da Lei Complementar 414/2018.

NOTIFICAÇÃO 007249 - LOTE: 20 – QUADRA: AI – LOTEAMENTO: Vilarejo Sopé da Serra – Rua Suécia - Proprietário: Ambrósio Castaldi Neto.
AR: QB 38910670 6 BR.

IRREGULARIDADE: Executar obras sem licença - Art. 2º e 5º § 1º da Lei Complementar 414/2018.



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva da garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

PORTARIA Nº 3.035, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso III, item 1, do art. 1º da Portaria nº 2.688, de 10 de novembro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“III - 02 representantes dos profissionais da saúde:

1 – Suplente: Pamela Francine Gerciano”.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 02 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 02 de agosto de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.036, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizada a servidora pública municipal abaixo relacionada, a dirigir veículo oficial, a saber:

- CRISTINA DOS SANTOS ZAPAROLI – RG. nº 28219350 – CNH nº 03250818755/B.

Art. 2º Fica o Chefe do Setor de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão Pública na incumbência de providenciar as anotações necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.037, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Fica alterada a redação do inciso I, item 2, do art. 1º da Portaria nº 2.765, de 19 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

2. Titular: Maria Jucy Gleuba de Souza Lima
Suplente: Marli Aparecida Pinoti Gutierre”.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, produzindo efeito retroativo à data de 19/07/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 10 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 10 de agosto de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

PORTARIA Nº 3.038, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam designados o Sr. ROMÁRIO JUNIOR MOTA DA SILVA, responsável pelo Setor de Planejamento e Convênios da Prefeitura de Cabreúva, o Sr. MAURICIO PAVANI, Contador da Prefeitura C.R.C nº 1SP198471/O-0, o Sr. MAXWELL CAVALCANTE RODRIGUES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos, devidamente habilitado da Prefeitura, Sr. Engº Civil ANDRÉ ALESSANDRO VICENTE, CREA nº 506.102.783-7, Sr. Engº Civil ANTONIO NASCIMENTO FILHO, CREA nº 060.121.145-5, Sra. Engª Civil JANETE NASCIMENTO VIEIRA, CREA nº 506.075.330-6, Sr. Engº Civil RODRIGO DA COSTA, CREA nº 506.380.230-0, Sr. Engº Civil PAULO SERGIO STORANI SEGRE, CREA nº 060.159.190-8, Sr. Engº Civil GUSTAVO ANDRÉ ZANINETTI, CREA nº 506.927.800-1, Sra. Engª Civil VALÉRIA CRISTINA ROCHA FERREIRA, CREA nº 506.370.717-1, todos devidamente habilitados da Prefeitura, Sr. Arquiteto e Urbanista LUIZ MARCELO CAMARGO DIAS, CAU nº A23862-7, devidamente habilitado da Prefeitura, e o Técnico em Edificações DANILO GUIDINI, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA nº 506.223.267-1, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS dos Convênios a serem firmados com a Casa Civil do Estado de São Paulo, Secretarias Estaduais e Ministérios Federais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.832, de 28/01/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 11 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, aos 11 de agosto de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



PORTARIA Nº 3.039, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar o servidor ROMÁRIO JUNIOR MOTA DA SILVA, Assessor, Matrícula nº 4591, para, respectivamente exercer a função de Gerente Municipal de Convênios, relacionados à Secretaria de Meio Ambiente, Obras e Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada em todos os seus termos a Portaria nº 2.841, de 03/02/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 11 de agosto de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

DECRETO Nº 1.345, DE 29 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 29.539,14 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CABREÚVA

Prefeitura Municipal De Cabreúva

QUANTILHÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Carteira: 040
Data: 28/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO: 1342/2021
LAI Organismo: 22587029

HISTÓRICO DE SUPLEMENTAÇÃO

Item	Empenhamento		Valor	Origem		Destino
	Parcial	Total		Parcial	Total	
1	06.5304.129.7006.2.282.339030.01.1100000	49.14	Anulação Parcial ou Total de Despesa	86	05.03.04.129.7006.2.282.339030.01.1100000	
2	04.01.04.122.7007.2.283.339030.01.1100000	3.006.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	70	03.01.03.122.7003.2.283.339030.01.1100000	
3	04.01.04.122.7007.2.283.339030.01.1100000	1.590.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	504	06.51.12.361.2006.2.076.339030.01.1100000	
4	02.01.04.122.7006.2.280.339030.01.1100000	390.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	70	06.02.04.124.7006.2.281.339030.01.1100000	
5	06.01.01.122.7003.2.286.339030.01.1100000	690.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	70	06.02.04.124.7006.2.281.339030.01.1100000	
6	06.01.15.122.5010.2.185.339030.01.1100000	1.903.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	70	06.02.04.124.7006.2.281.339030.01.1100000	
7	14.01.08.181.8002.2.287.339039.01.1100000	10.000.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	645	14.02.06.182.8003.2.288.339039.01.1100000	
8	07.01.08.122.4008.2.182.339039.01.1100000	500.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	213	07.01.08.244.4002.2.129.339032.01.5100000	
9	14.01.13.2007.2004.2.103.339030.01.1100000	6.000.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	640	14.02.13.382.2002.2.103.339030.01.1100000	
10	12.01.20.8006.6001.2.202.339030.01.1100000	5.000.00	Anulação Parcial ou Total de Despesa	678	12.01.20.8006.6001.2.202.339030.01.1100000	
Total Decreto.....				29.539,14		



DECRETO Nº 1.346, DE 29 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso I, um crédito suplementar no valor de R\$ 3.166.160,83 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e sessenta reais e oitenta e três centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem do superávit financeiro, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva

CABREÚVA

Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÃO

Credenciado: 041
Data: 28/07/2021

Autorização: Decreto
1349/2021
Lei Orgânica: 209/2000

Histórico: SUPERAVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação - Projeto	Descrição	Valor	Descrição	Valor	Descrição	Valor
1	447	06.21.12.381.2.001.2.041.2090.01.2200000	1.000.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
2	505	06.41.12.385.2.001.2.041.2040.01.2120000	600.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
3	129	06.02.16.451.2.003.2.175.2090.01.1100000	16.800,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
4	130	06.02.16.782.2.003.2.175.2090.01.1100000	40.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
5	167	06.04.16.482.2.003.2.171.2090.01.1100000	11.625,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
6	142	06.02.16.782.2.003.2.175.2090.01.1100000	2.250,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
7	101	06.01.16.102.2.010.2.186.2090.01.1100000	2.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
8	113	06.02.16.451.2.003.2.175.2090.01.1100000	350.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
10	1076	06.02.16.451.2.003.2.175.2090.01.1100000	329.805,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
11	917	04.01.04.122.2.007.2.203.2090.01.1100000	2.200,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
12	1033	06.04.16.482.2.002.1.026.4490.01.1100000	177.663,23	SUPERAVIT FINANCEIRO			
13	504	06.41.12.381.2.001.2.041.2040.01.1100000	1.900.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
14	645	06.03.12.385.2.006.2.213.2090.01.1100000	3.200,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
15	647	06.03.12.385.2.006.2.213.2090.01.1100000	174.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
16	1166	09.03.10.305.1.005.2.027.2090.01.2090000	206,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
18	101	06.01.16.102.2.010.2.186.2090.01.1100000	7.400,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			
19	109	06.02.16.782.2.003.2.175.2090.01.1100000	96.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO			



CABREÚVA

Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Carteira: 041
 Data: 23/07/2021
 Autorização: Crédito Adicional
 DECRETO
 Lei Orgânica: 228/2020

Habilitação: SUPLENVIT FINANCEIRO

Item	Suplementação		Valor	Origem	Tipo	Valor	Descrição
	Quantidade	Valor					
20	400	14.07.06.102.8008.2.206.339030.01.1100000	20.500,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
21	409	14.07.06.104.8008.2.207.309030.01.1100000	36.800,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
22	212	07.01.06.102.4008.2.152.309030.01.5100000	8.000,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
23	606	11.07.27.102.2007.2.13.309030.01.1100000	4.100,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
24	177	06.07.10.04.8008.2.204.309030.01.1100000	6.300,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
25	436	12.01.20.808.8001.2.208.309030.01.1100000	3.700,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
26	44	04.07.04.102.7007.2.208.309030.01.1100000	6.500,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
27	5	02.07.04.102.7008.2.200.309030.01.1100000	10.500,00	SUPLENVIT FINANCEIRO			
Total Decreto.....							3.186.160,83





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ATO DA MESA Nº 011, DE 06 DE AGOSTO DE 2021,

Fixa o valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Cabreúva, conforme prevê o artigo 1º, § 2º da Lei Complementar nº 327, de 7 de fevereiro de 2011.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva;


CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 327, de fevereiro de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar nº 444, de 5 de julho de 2021;

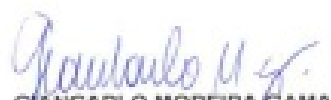
RESOLVE:

Art. 1º. Fixar, conforme o artigo 1º, § 2º da Lei Complementar nº 327, de 7 de fevereiro de 2011, com a redação dada pela Lei Complementar 444, de 5 de julho de 2021, o valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Cabreúva em R\$ 604,65.

Art. 2º. Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 06 de agosto de 2021.


FATIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente


GIANCARLO MOREIRA GAMA
Vereador – 1º Secretário


DEVANI CRISTINA DE ARAUJO DEBONI
Vereadora – 2º Secretária

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro - Caixa Postal 61 - CEP 13315-000 - Cabreúva - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (06/08/2021).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro - Caixa Postal 61 - CEP 13315-000 - Cabreúva - SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

ATO DA MESA Nº 012, DE 11 DE AGOSTO DE 2021.

"PROGRESSÃO DE SERVIDORES EM PLANO DE CARREIRA".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 33, incisos III, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva; e no artigo 18, inciso X do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabreúva;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 23 da Lei 2.086, de 17 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Progredir o servidor Douglas Mendes, ocupante do cargo efetivo de assistente legislativo, do grau I para o grau II da sua referência de vencimentos.

Art. 2º. Progredir o servidor Eduardo Lima Duarte, ocupante do cargo efetivo de motorista, do grau I para o grau II da sua referência de vencimentos.

Art. 3º. Este ATO DA MESA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 1º de julho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 11 de agosto de 2021.

FÁTIMA BARBOSA
Vereadora – Presidente

GIANCARLO MOREIRA GAMA
Vereador – 1º Secretário

DEVANI CRISTINA DE ARAÚJO DEBONI
Vereadora – 2º Secretária

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro - Caixa Postal 61 - CEP 13315-000 - Cabreúva - SP





CÂMARA MUNICIPAL DE CABREÚVA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Cabreúva aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (11/08/2021).

BENITO FERRÚCIO MARCHIORI JÚNIOR
Diretor de Secretaria

Av. Major Antônio da Silveira Camargo, 395 - Centro - Caixa Postal 61 - CEP 13315-000 - Cabreúva - SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

DECRETO Nº 1.347, DE 29 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA VIGENTE.

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cabreúva, junto à Secretaria da Fazenda, nos termos da Lei Orçamentária nº 2.259, de 14/12/2020, art. 7º, inciso IV, um crédito suplementar no valor de R\$ 311.186,06 (trezentos e onze mil, cento e oitenta e seis reais e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo a este Decreto, consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação parcial ou total de dotação, nos termos da Lei nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 29 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e afixado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 29 de julho de 2021.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva



CABREÚVA

Prefeitura Municipal De Cabreúva

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Código: 042
 Data: 29/07/2021
 Autorização: Rerunamento
 DECRETO 1347/2021
 LMI Organismo: 2250/2020

Histórico: REMANEJAMENTO

Item	Suplementação Data - Projeto	Valor	Origem		Destino	
			Valor	Tipo		
1	028	00.41.12.305.2002.2.061.3.1901.3.1901.01.21.20000	200,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	5025	00.41.12.305.2002.2.061.3.1901.3.1901.01.21.20000
2	403	00.41.12.305.2002.2.061.3.1901.3.1901.01.21.20000	3.233,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	802	00.41.12.305.2002.2.061.3.1901.3.1901.01.21.20000
3	1387	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000	4.550,27	Anulação Parcial ou Total de Dotação	487	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000
4	1388	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000	1.207,25	Anulação Parcial ou Total de Dotação	482	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000
5	403	04.02.09.192.8000.2.288.3.39030.01.1100000	5.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	685	04.02.09.192.8000.2.288.3.39030.01.1100000
6	104	00.01.45.022.54010.2.185.3.39030.01.1100000	1.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	101	00.01.45.022.54010.2.185.3.39030.01.1100000
7	1387	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000	3.130,05	Anulação Parcial ou Total de Dotação	482	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000
8	1388	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000	417,17	Anulação Parcial ou Total de Dotação	482	00.36.12.365.2002.2.061.3.1901.3.1901.02.27.30000
9	406	00.51.42.351.2006.2.076.3.39030.01.1100000	171.147,70	Anulação Parcial ou Total de Dotação	504	00.51.42.351.2006.2.076.3.39030.01.1100000
10	609	11.01.27.122.3007.2.113.3.39030.01.1100000	1.500,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	614	11.01.27.122.3007.2.113.3.39030.01.1100000
11	1371	00.01.10.122.1007.2.040.3.39030.02.3120034	24.000,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	1380	00.01.10.122.1007.2.040.3.39030.02.3120034
12	377	00.21.10.501.1001.2.091.3.39030.01.3100000	00.010,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	381	00.21.10.501.1001.2.091.3.39030.01.3100000
13	1193	00.03.10.304.1004.2.027.3.39030.05.3030005	6.620,95	Anulação Parcial ou Total de Dotação	1181	00.03.10.304.1004.2.027.3.39030.05.3030005
14	1413	00.03.10.304.1004.2.027.3.39030.05.3030005	7.311,27	Anulação Parcial ou Total de Dotação	1281	00.03.10.304.1004.2.027.3.39030.05.3030005
15	139	00.02.19.782.5405.2.175.3.39030.04.1100000	1.300,00	Anulação Parcial ou Total de Dotação	146	00.02.19.782.5405.2.175.3.39030.04.1100000
Total Decreto.....			311.186,06			



Diário Oficial
 Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL
 DO MUNICÍPIO
 DE CABREÚVA
 ANO XXI - Nº 326
 Cabreúva 13 de Agosto de 2021



Antônio Carlos Mangini
 Prefeito Municipal

Julio André Piunti
 Jornalista Responsável
 MTB - 33155/SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**. A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site www.cabreuva.sp.gov.br link Imprensa Oficial.

Ati
 ce